

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**LEI Nº 573/2020  
DE 01 DE ABRIL DE 2020**

Altera dispositivo da Lei 522/2015 e dá outras providências.

**ANDERSON MENEZES**, PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

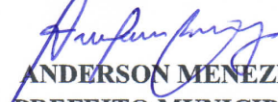
Art. 1º O §1º do art. 25 da Lei Complementar 522 de 17 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.25

*“§1º Os subsídios dos Conselheiros Tutelares será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais.*

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril do ano de 2020.

Frei Paulo, Sergipe, 01 de abril de 2020.

  
**ANDERSON MENEZES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**